CONTRATO N.º 68/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 16/2022/DICP – T-13/2022 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 350 ENTRE LEIRIA E A CARANGUEJEIRA

Lote 3 – Elaboração do projeto de Requalificação do Centro Urbano da Caranguejeira

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [redacted], residente [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão do Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

TIAGO MIGUEL CATARINO ANTUNES, natural da freguesia de [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], residente [redacted] contribuinte número [redacted] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **STRATEGY LEVEL, Lda.,** com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Avenida Barbosa du Bocage, 87, 4.º, 1050-030 Lisboa, pessoa coletiva número 510 683 258, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 04/04/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 16/2022/DICP – T-13/2022 – Elaboração do projeto de Requalificação da Estrada Municipal 350 entre Leiria e a Caranguejeira - Lote 3 - Elaboração do projeto de Requalificação do Centro Urbano da Caranguejeira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2022/I/2, compromisso número 1283/2022, contração de divida número 6103, autorizado em 01/04/2022, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços para aquisição de projetos, pelo Segundo Outorgante, para a Elaboração do projeto de Requalificação do Centro Urbano da Caranguejeira, de acordo com as especificações que constam no Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas e Parte II – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €28.215,00 (vinte e oito mil duzentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo máximo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se descreve:

Os pagamentos serão faseados de acordo com os seguintes prazos:

1.ª Fase: Elaboração do Estudo Prévio – 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;

2.ª Fase: Elaboração dos Anteprojetos, das várias infraestruturas para aprovação nas Entidades – 40 dias após aprovação do Estudo Prévio;

3.ª Fase: Elaboração do Projeto de Execução, incluindo elementos para lançamento da empreitada (incluindo PSS e PGRCD) - 40 dias, a contar da data de aprovação do Anteprojeto (com pareceres favoráveis das entidades);

4.ª Fase: Assistência técnica: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

1.ª Fração – Com a entrega do Estudo Prévio - 10% do valor da adjudicação;

2.ª Fração – Com aprovação do Estudo Prévio - 15% do valor da adjudicação;

3.ª Fração - Com a entrega do Anteprojeto – 15% do valor da adjudicação;

4.ª Fração - Com a aprovação do Anteprojeto - 15% do valor da adjudicação;

5.ª Fração – Com a entrega do Projeto de Execução - 15% do valor da adjudicação;

6.ª Fração – Com a aprovação do Projeto de Execução - 20% do valor da adjudicação;

7.ª Fração – Assistência técnica - 10% do valor da adjudicação.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso, precedido da receção de um Auto de Honorários, da seguinte forma:

01.01.2022 a 30.06.2022	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
A partir 01.07.2022 (*)	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

4. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, será feita a retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo global de 110 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas, para o lote a que se refere o presente contrato.

2. Os prazos começam a contar a partir da data de assinatura do contrato da presente prestação de serviços, sendo interrompido entre a entrega e a aprovação das várias Fases de projeto e reiniciado após comunicação da mesma aprovação, por parte da Câmara Municipal de Leiria.

3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, por causa imputável ao prestador de serviços, ser-lhe-á aplicada a penalização de acordo com o estabelecido no ponto 11.ª do Caderno de Encargos – Parte I – Cláusulas Jurídicas.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [redacted], cargo atualmente assegurado pela [redacted], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) O caderno de encargos;

b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

c) Anexo III – Proposta de preço total;

d) Prazo de duração do contrato.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;

d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;

e) Cópia da certidão permanente da sociedade;

f) Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE	O SEGUNDO OUTORGANTE
[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes DN: c=PT, o=Municipio de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=[redacted], serialNumber=[redacted], cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes Dados: 2022.04.11 17:59:51 +01'00'	Assinado por: **TIAGO MIGUEL CATARINO ANTUNES** Num. de Identificação: [redacted] Data: 2022.04.14 00:03:20+01'00' CARTÃO DE CIDADÃO